

Adenda n.º 3

Ano Letivo 2024/2025

Regulamento Interno

CAPÍTULO II

REGIME DE FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

REGIME DE FUNCIONAMENTO

SUBSECÇÃO I

SERVIÇOS

Artigo 11.º

1. Os Refeitórios são espaços de fornecimento de refeições.
2. Podem utilizar estes espaços e serviços, no caso dos de administração direta, os alunos, os docentes e o pessoal não docente do agrupamento, e ainda os alunos, os docentes e o pessoal não docente de outros estabelecimentos de educação e ensino que, não dispondo de refeitório, se situem na área de influência da Escola.
3. O serviço pode também ser utilizado por outros elementos, desde que autorizados pelo Diretor.
4. O pessoal de serviço deve respeitar o que está estipulado nas normas de higiene e segurança alimentar previstas na legislação em vigor
5. Os aspetos essenciais do regimento devem ser afixados em local visível junto às instalações.
6. Este serviço funciona com recurso ao sistema de pagamento eletrónico assegurado por cartão próprio e aquisição prévia.
7. A Aquisição de senhas para o almoço obedece aos seguintes procedimentos:
 - a. A aquisição da senha para o almoço é feita até ao dia útil imediatamente anterior ao da refeição.
 - b. A senha pode ser adquirida no próprio dia da refeição, até às 10.30 horas, mediante o pagamento de multa cujo montante será o determinado pela lei.
8. Na impossibilidade de usufruir de refeição adquirida, compete ao utente:
 - A) Informar os serviços do ASE até ao dia útil imediatamente anterior ao da refeição, permutando a senha para outro dia da semana ou da semana seguinte.
9. Todas as refeições encomendadas pelo aluno e não servidas serão comunicadas ao Diretor de Turma pelos Serviços Administrativos.

10. No caso de não comparência à refeição, sem comunicação prévia aos serviços administrativos, o procedimento deve ser o seguinte:

1ª ausência – O Diretor de Turma comunica ao Encarregado de Educação;

2ª ausência – O diretor de Turma convoca o Encarregado de Educação para uma reunião, comunica as possíveis medidas disciplinares corretivas a aplicar ao aluno e envia ata da reunião aos Serviços Administrativos;

3ª ausência - Os Serviços Administrativos convocam o Encarregado de Educação para o pagamento da refeição pelo valor real.

11. O não cumprimento das medidas corretivas ou pagamentos, referidos no ponto anterior, leva à inibição de aquisição de senhas até a situação estar regularizada.

12. Por razões de saúde e a pedido do interessado, devidamente comprovado pelo médico, pode ser confeccionada uma refeição de dieta que, no entanto, não deve ultrapassar o custo da refeição normal.

13. A ementa semanal será divulgada no portal do agrupamento e afixada nos refeitórios.